



CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

- . EMENDA ADITIVA Nº 005/92 . -

" DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 185, DA LEI Nº 070 ,
DE 04 DE ABRIL DE 1.990 - LOMAP "

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, Esta-
do de São Paulo, no uso de suas atribui -
ções legais, e nos termos do Artigo 50,
§ 2º, da LOMAP, promulga e sanciona a se-
guinte EMENDA ADITIVA:

ARTIGO 1º - O Artigo 185, " caput " , do Artigo em refe -
rência, do Lei Municipal nº 070, de 04 de
abril de 1.990, que Institui a Lei Orgânica
do Município de APIAÍ - LOMAP, passa a ter a
seguinte redação:

" ARTIGO 185 - O município deverá atuar no
sentido de assegurar a todos
os cidadãos o direito ao meio
ambiente ecologicamente saudá-
vel e equilibrado, bem de uso
comum e essencial à qualidade
de vida, impondo-se ao poder
público municipal à coletivida-
de o dever de defendê-lo e pre-
servá-lo para as presentes e
futuras gerações, ficando asse-
gurado a função social da terra
para fins de agricultura "



CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

fls., II

- EMENDA ADITIVA Nº 005/92 -

ARTIGO 2º - Esta EMENDA entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

" Pl. Min. MARIO GUIMARÃES "

24 de setembro de 1.992

J. Lambert
-- JOSE DO CARMO LAMBERT --

(PRESIDENTE)

José Claudio F. de Oliveira
-- JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA --

(1º SECRETÁRIO)

em discussão,
na Sessão h. p. realizada,
Apiaí, de de 1992
Presidente